

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 06 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelas candidatas **KND**, inscrição nº 29 e **SV**, inscrição nº 12, para o cargo de Agente de Apoio à Educação Infantil, em face à divulgação da Homologação do Gabarito Prévio das Provas Objetivas do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações das RECORRENTES

As candidatas solicitam revisão da Questão 14 da Prova de Agente de Apoio à Educação Infantil, conforme alegações abaixo descritas:

Descrição/fundamentação
<p>A questão 14, aplicar antisséptico não é a correta pois nas escolas os professores não podem usar o spray e nem medicamento mas, como que a criança já faz o uso em casa, pois pode haver o risco de alergias cutâneas. Se ocorrer uma sensibilização ou reação alérgica a escola terá que responder por tal atitude.</p>
Descrição/fundamentação
<p>A questão 14 está mal elaborada, contendo a letra "C" e "D" como itens incorretos a se fazer, conforme a pergunta solicita. Não devemos usar antisséptico, sem orientação de um profissional. Pois o mesmo poderá gerar alergias ou até mesmo outras complicações no local já machucado. É também não podemos usar algodão para proteger o local, pois o mesmo traz complicações.</p>

Da Análise e Julgamento do Recurso

As alegações apresentadas pelas candidatas não apontam nenhuma fonte de referência para subsidiar as afirmações explanadas, de que um antisséptico não deva ser utilizado na situação proposta na questão, supondo que podem causar alergias, citando que antisséptico spray e

medicamentos não podem ser utilizados em escolas, sendo que tal questão é de particularidade de cada unidade escolar/rede de ensino, em relação ao que consta em seu PPP e/ou Regimento Interno.

Pontua-se que a questão 14 da prova, está fundamentada no material “Primeiros Socorros na Educação Infantil”, 1ª Edição, ano 2022, da UNISC-Universidade de Santa Cruz do Sul, p. 93, a qual pode ser consultada no link: <https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/3356/1/Primeiros%20socorros%20na%20educ%C3%A7%C3%A3o%20infantil.pdf>

<p>P953 Primeiros socorros na educação infantil [recurso eletrônico] / organizadores Lia Gonçalves Possuelo ... [et al.]. – 1. ed. - Santa Cruz do Sul : EDUNISC, 2022.</p> <p>Dados eletrônicos. Inclui bibliografias. Modo de acesso: World Wide Web: www.unisc.br/edunisc ISBN: 978-65-88564-19-6</p> <p>1. Primeiros socorros. 2. Educação infantil. 3. Crianças - Acidentes. I. Possuelo, Lia Gonçalves.</p> <p>CDD: 618.920025</p>

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso das candidatas, mantendo a questão conforme foi proposta.

Arroio Trinta-SC, 08 de março de 2023.

Comissão Especial do Processo Seletivo